



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Processo Administrativo nº 20171008 – SEMAP/PMP
Ref: Dispensa de licitação nº 001/2017 – CPL/SEMAP/PMP
Contrato nº 0018/2017 – CPL/SEMAP/PMP

CONTRATO Nº 0018/2017- CPL/SEMAP/PMP

CONTRATO Nº 0018/2017-CPL/SEMAP/PMP, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL/SEMAP/PMP, ENTRE O MUNICÍPIO DE PRAINHA E O SR. JARBAS SICCU MORAES, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO E LIXO ORGÂNICO NA VILA DE SANTA MARIA DO URUARÁ/PRAINHA/PA, COMO SEGUE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-00, Município de Prainha/PA, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. Jarbas Siccu Moraes, pessoa física portador do CPF nº 713.790.882-91, estabelecido na Rua Argemiro Correa Lima, 20 – Bairro Santa Maria do Uruará - Rural, Prainha – Pa, Cep: 68.130-000, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017-CPL/SEMAP/PMP**, tudo de acordo com as normas gerais do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículo destinado à coleta e transporte de lixo doméstico e lixo orgânico na Vila de Santa Maria do Uruará/Prainha/PA, em consonância com justificativa para dispensa de licitação nº 001/2017 – CPL/SEMAP/PMP e parecer jurídico.
- 1.2. O Presente termo se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

Item	Especificação	Descrição do veículo alocado	Quant. veículos	Período	Und	Preço	
						Unitário	Total
1	Veículo tipo caminhão, combustível a diesel, carroceria aberta, tam. mínimo de 4,00m,	VEICULO TIPO CAMINHÃO O PLACA Nº AIZ4863 E	01	120	Dias	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00



com capacidade acima de 3 toneladas, com motorista e combustível incluso.	CHASSI Nº C6838BRO 5537J					
---	--------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - Pela locação do veículo, e no prazo estabelecido nas cláusulas seguintes, a contratante pagará diretamente ao Contratado, ou a quem designar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a ordem de serviço emitida pela Administração. O pagamento será em moeda corrente do país até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, aceitos, e atestada pelo responsável do departamento de competência.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente instrumento de locação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 02 (dois) de janeiro à 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da Unidade Administrativa, responsável pelo serviço, através de servidor, a ser designado formalmente, por portaria específica, cabendo ao mesmo, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

3.2 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

3.3 - Transmitir à CONTRATADAS instruções que disserem respeito à execução do objeto;

3.4 - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

3.5 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

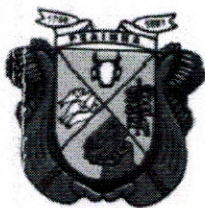
3.6 - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

3.8- A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Repassar cotas diárias de combustíveis, para a prestação do serviço;

3.9 - A CONTRATADA obrigar-se-á:



- a) Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, referentes à contratação e pagamento de funcionários que por ventura venham trabalhar para a contratada, manutenção e regularidades dos veículos;
- b) Cumprir na totalidade as determinações contidas no presente instrumento;
- c) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 - Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do preço da locação;

5.1.2 - Perdas de danos;

5.1.3 - Outras penalidades estabelecidas no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

6.1 - A Contratante, para atender ao princípio da publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e demais órgãos pertinentes, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Prainha, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMP, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos destinados as despesas decorrentes deste contrato será proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional – 02.04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de **PRAINHA**, para dirimir as contendas e dúvidas que tiverem origem na assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e prova de assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas que tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Prainha/PA, 09 de janeiro de 2017.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

Jarbas Sicçu Moraes

Jarbas Sicçu Moraes
CPF nº 713.790.882-91
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: